

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 9079602110000933.000105/2025-48

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de empresa especializada na aquisição Aquisição de café, açúcar sache, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável, sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento do almoxarifado e ao suprimento das reuniões institucionais, eventos e atividades administrativas realizadas pelo Regional.

Podendo eventuais interessados apresentarem, eletronicamente, propostas de Preços no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, após disputa online, e após habilitação da(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 26/08/2025 A 29/08/2025 ÀS 08:00H.

A Proposta de Preços deverá ser publicada na plataforma: [comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), em campo próprio até a data limite. O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência de dispensa em anexo na plataforma.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia, Goiás. No horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira ou através do e-mail Institucional: [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br)



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 26/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0990251** e o código CRC **DFC4F2B1**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Minuta de Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

**90027/2025**

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, AÇUCAR EM SACHÊ, ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ EM SACHÊ E MINI PÁ DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.180,72 (TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/08/2025 às 12:00hs

Até 29/08/2025 às 08:29hs

## PERÍODO DE LANCES

De 29/08/2025 às 08:00hs

Até 29/08/2025 às 14:00hs

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO(4 ITENS)**

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[4. FASE DE LANCES](#)

[5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)

[6. HABILITAÇÃO](#)

[7. CONTRATAÇÃO](#)

[8. SANÇÕES](#)

[9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2025  
(Processo Administrativo nº 9079602110000933.000105/2025-48)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás por meio do Departamento de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00hs da manhã

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição de café, açúcar sache, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável, sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento do almoxarifado e ao suprimento das reuniões institucionais, eventos e atividades administrativas realizadas pelo Regional., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em 1 agrupamento, conforme tabela constante abaixo:*

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	IMAGEM ILUSTRATIVA
			<b>Café em pó</b> , tipo SUPERIOR, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, <b>pacotes com 500g</b> , com Qualidade		

		<p>Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC.</p> <p>O produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e UND 1, conforme exigência dos Órgãos de Controle.</p> <p>A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de</p>		
01	Pacote	700	R\$ 43,30 (valor estimado Estimado)	

			<p>qualidade exigidas do produto.</p> <p>Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522)</p> <p><b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: Café do Ponto, Café Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p> <p>*Caso não seja uma dessas referências, será testada a equivalencia/melhor qualidade, com apresentação de amostra.</p>		
02	Caixa	06	<p>Açúcar em Sachê. <b>Caixa com 400 sachês de 5g cada.</b> Açúcar granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho.</p> <p>Embalagem primária sachê devidamente lacrada, com validade mínima de 12(doze) meses na data da entrega. As condições deverão estar de acordo com resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: união, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>	R\$ 24,61 (valor estimado Unitário)	
03	Caixa	02	<p>Adoçante dietético em pó Adoçante Dietético, Apresentação: Em Pó, Tipo: Não Calórico Com Sucralose/Acesul fame-K. Fornecimento: <b>Sache 6g.</b></p> <p><b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>	R\$ 24,93 (valor estimado unitário)	

04	Pacote	60	(talher descartável) mexedor delíquido cristal Material plástico, cor cristal. Medidas: no mínimo, 8,5 cm. <b>Pacote com 500 unidades.</b> Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. <b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: MEXA BEM, equivalente ou de melhor qualidade</b>	R\$ 11,22 (valor estimado unitário)	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 31.180,72

O valor estimado é de R\$ 31.180,72 (trinta e um mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

#### AGRUPAMENTO 01

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO AGRUPAMENTO	MEDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AGR	01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <b>café em pó, açúcar granulado em sachê 5g, adoçante dietético em pó em sachê 6g e mexedor de plástico descartável (mini pás)</b> , sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme descrições e quantidades exibidas no Termo de Referência 56/2025 uasg(926864)	R\$ 31.180,72	R\$ 31.180,72

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:05h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão

pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, para todos os itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação** do objeto, **adequação do preenchimento** e à **compatibilidade do preço**, conforme modelo de proposta do ANEXO II deste aviso, em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.
  - 6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

Goiânia, 26/08/2025.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em licitações públicas. Especificamente, o artigo estabelece que, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social da ME ou EPP:

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 9079602110000933.000105/2025-48  
DISPENSA NR 90027/2025

Razão Social:

CNPJ:

Logradouro:

n.º

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

A empresa acima se propõe a prestar os fornecimentos do objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência — Anexo deste aviso, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

item	und	qtd	Especificação	valor unitário	valor total
------	-----	-----	---------------	----------------	-------------

01	Pacote	700	<b>Café em pó</b> , tipo SUPERIOR, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, <b>pacotes com 500g</b> , com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza.		
02	Caixa	06	Açúcar em Sachê. <b>Caixa com 400 sachês de 5g cada</b> . Açúcar granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho.		
03	Caixa	02	Adoçante dietético em pó Adoçante Dietético, Apresentação: Em Pó, Tipo: Não Calórico Com Sucralose/Acesul fame-K. Fornecimento: <b>Sache 6g</b> . <b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</b>		
04	Pacote	60	(talher descartável) Mexedor delíquido cristal Material plástico, cor cristal. Medidas: no mínimo, 8,5cm. <b>Pacote com 500 unidades</b> . Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. <b>Referência indicativa de parâmetro de qualidade: MEXA BEM, equivalente ou de melhor qualidade</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

1. - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2. - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

## Termo de Referência 56/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

56/2025

Editado por

926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA

Atualizado em

22/08/2025 08:37 (v 0.5)

Status

PUBLICADO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

000105/2025-48

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de café, açúcar sache, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável, sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento do almoxarifado e ao suprimento das reuniões institucionais, eventos e atividades administrativas realizadas pelo Regional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café em pó, tipo SUPERIOR, torrado e moído, Torração média, Café em pó embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. O produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e UND 1, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto. Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522) Referência indicativa de parâmetro de qualidade: PILÃO, CAFÉ DO PONTO, equivalente ou de melhor qualidade	Pacotes de 500g	700	R\$ 43,30	R\$ 30.310,00
2	Açúcar em Sachê. Caixa com 400 sachês de 5g cada. Açúcar granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho.				

	Embalagem primária sachê devidamente lacrada, com validade mínima de 12(doze) meses na data da entrega. As condições deverão estar de acordo com resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	Caixa	06	R\$24,61	R\$ 147,66
3	Requisitos Técnicos para o Item 3 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ Adoçante Dietético, Apresentação: Em Pó, Tipo: Não Calórico Com Sucralose/Acesul fame-K. Fornecimento: Satche 600mg.  Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.	Caixa	02	R\$ 24,93	R\$ 49,86
4	Requisitos Técnicos para o Item 4 - (TALHER DESCARTÁVEL) MEXEDOR DELÍQUIDO CRISTAL Material plástico, cor cristal. Medidas: 8,5cm.Pacote com 500 unidades. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Referência indicativa de parâmetro de qualidade: MEXA BEM, equivalente ou de melhor qualidade	Pacote	60	R\$ 11,22	R\$ 673,00
	Valor Total	R\$ 31.180,72			

### Requisitos Técnicos para o Item 1 - CAFÉ EM PÓ

Apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. O produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e UND 1, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.

*imagem meramente ilustrativa*



Para este item, será solicitada a amostra, de acordo com o art 17, § 3º da Lei 14.133/2021, que funcionará da seguinte maneira:

#### Das Amostras

**Solicitação de Amostras:** O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO) reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Aviso de dispensa(Edital), a fim de verificar sua qualidade e o atendimento às especificações do edital para análise e aceitação. A empresa classificada em primeiro será comunicada previamente sobre a solicitação.

**Prazo e Local de Entrega:** Caso solicitadas, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 03 (três) dias úteis. As amostras devem ser devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto, conforme o Anexo I. A entrega deverá ser feita no Setor de Estoque do CRCGO, localizado na Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia - Goiás, em horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta da empresa licitante.

**Identificação e Embalagem:** As amostras devem ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas. A embalagem ou o produto deverá conter uma etiqueta com o nome da empresa, a numeração do produto de acordo com o Anexo I, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

**Amostras Definitivas:** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas. Não será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

**Documentação Complementar:** Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante.

**Material de Apoio:** Cabe à empresa apresentar, juntamente com a amostra, qualquer material que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar e comprovar que o produto atende ao descritivo solicitado.

**Certificado de Entrega:** Os licitantes deverão apresentar as amostras com um "Certificado de Entrega das Amostras" preenchido em duas vias, de acordo com o modelo fornecido pelo CRCGO. As amostras entregues sem este certificado devidamente preenchido não serão aceitas.

**Documentos Obrigatórios:** A empresa classificada em primeiro lugar devera entregar, junto com as amostras, os seguintes documentos:

- \* a) Ficha técnica do produto;
- \* b) Certificado de Entrega de Amostras.

**Desclassificação:** Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pela equipe de planejamento.

**Ficha Técnica:** A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

**Análise das Amostras:** Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim. A Comissão verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

**Critérios de Avaliação:** Os critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras incluem, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo e qualidade.

**Laudo de Análise:** As amostras entregues serão classificadas como "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o que constará no "Laudo de Análise e Avaliação das Amostras" a ser emitido pela Comissão.

**Justificativa:** O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

**Divulgação do Resultado:** O resultado da análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do CRC-GO, e o Pregoeiro disponibilizará o resultado no site do CRCGO, e noticiará em sistema compras.gov.

**Desclassificação por Não Conformidade:** Caso algum lote tenha uma das amostras NÃO ACEITA, apresente alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda não tenha sido apresentada a amostra, ou a empresa tenha cotado na proposta marca diferente da apresentada para amostra, o licitante será desclassificado. Neste caso, será convocado o 2º (segundo) colocado para o lote, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

*Não Devolução de Amostras: As amostras não serão devolvidas, pois passarão por um processo de análise e avaliação prática e técnica (podendo ser abertas, manuseadas e utilizadas) pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e atendimento às características solicitadas.*

*Recurso: Da publicação do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos na cláusula vigésima segunda deste Edital.*

Requisitos Técnicos para o Item 2 - AÇUCAR GRANULADO EM SACHE Açúcar granulado em Sachê. Caixa com 400 sachês de 5g cada. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. As condições deverão estar de acordo com resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.

*Imagem meramente ilustrativa*



Requisitos Técnicos para o Item 3 - ADOÇANDO DIETÉTICO EM PÓ Adoçante dietético em pó de sucralose, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.

*Imagem Meramente ilustrativa*



Requisitos Técnicos para o Item 4 - MINI TALHER DESCARTÁVEL (TALHER DESCARTÁVEL) MEXEDOR DE LÍQUIDO CRISTAL: Material plástico, cor cristal. Medidas: 11cmx12cm. Pacote com 500 unidades. Prazo de validade

mínimo de 06(seis) meses.  
imagem meramente ilustrativa



**Observação:**

No termo de referência, "equivalente" em relação a marcas significa que, embora seja possível indicar uma marca específica como referência, o fornecedor poderá propor uma marca diferente que atenda aos mesmos requisitos técnicos, qualidade e desempenho. **A marca de referência serve como guia, mas não impede que um fornecedor apresente uma alternativa que seja tão boa ou melhor.**

Em resumo:

**Marca de referência:**

A marca indicada serve como ponto de partida para definir os requisitos, mas não é obrigatória.

**Equivalência:**

Outras marcas podem ser propostas, desde que sejam de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

**Justificativa:**

A indicação de marca específica deve ser justificada por critérios técnicos ou para assegurar a qualidade do produto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Esta demanda refere-se à aquisição de gêneros de alimentação (Água mineral natural, Água mineral gaseificada, café e açúcar) para atendimento da agenda de compras de material de consumo coordenado pela divisão de contabilidade para o ano de 2025, cujo objetivo é o abastecimento do almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO) com materiais importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade;

2.2 O regional recebe diariamente em suas instalações um significativo número de profissionais da contabilidade, bacharéis em contabilidade com a intenção de obter seu registro profissional junto a instituição, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Instituição, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada;

2.3 O resultado esperado é suprir o estoque com gêneros de alimentação (Água, açúcar e café) suficientes a atender o público interno e transeunte do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO), garantindo assim o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal;

2.4 Estimou-se à aquisição com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, etc);

2.5 A presente aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCGO, em conformidade com o (s) objetivo (s):

· Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do CRC´s.

A contratação está embasada através dos seguintes normativos:

- Portaria CRCGO n.º 042 de 2 de fevereiro de 2024, aprova o Plano Anual de Contratações (PAC) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás para o exercício de 2024.
- Resolução CRCGO n.º 483 de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 06/01/2023, Ano 186 – Diário Oficial/GO nº 23.955, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás e dá outras providências.

### **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. Contratação de empresas especializadas do ramo pertinente a aquisição de materiais comuns gêneros de alimentação (café, açúcar sache, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO); devendo estar incluso nos valores ofertados todas as despesas como taxas, transporte, instalação, e todos demais custos para o perfeito cumprimento do objeto.

3.2. O prazo de fornecimento, que nesse caso será sumário, será de 15 (quinze) dias corridos, para o café e o açúcar contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO.

3.2.1 O prazo de fornecimento, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas, para os fardos de água mineral natural e gaseificada, conforme a demanda exigida, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

3.3. A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações do item 1, Condições Gerais de Contratação e demais especificações deste TR.

### **4. Requisitos da contratação**

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

#### **4.3. Dos requisitos de sustentabilidade:**

4.3.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o

menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida indicação de marcas, de características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

#### **4.5. Da exigência de amostra:**

4.5.1. Considerando o tipo comum dos materiais, não será exigido amostra no certame.

#### **4.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Em virtude do tipo de material em objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

#### **4.7. Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.8. Garantia da contratação:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em virtude do tipo do objeto a ser contratado.

#### **4.9. Dos requisitos de vigência contratual:**

4.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento contínuo.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Condições de entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos: café e açúcar é 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento. As quantidades a serem solicitadas serão definidas conforme demanda.

5.2.1 O prazo de fornecimento dos fardos de água mineral natural e água mineral gaseificada, na qual a quantidade dos fardos será conforme a demanda do pedido, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas, para os fardos de água mineral natural e gaseificada, conforme a demanda exigida, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

5.1.2. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

5.1.4. Os produtos devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas do item 1 do Termo de Referência (TR).

5.1.5. Todos os custos de entrega e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Disponibilizar a CONTRATANTE as informações de monitoramento do objeto, caso necessário.

5.1.7. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme condições do contrato e Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.3. Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7.4. Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.5. Cessão de crédito:**

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Certidões Negativas

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao presente objeto

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 31.180,72

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através do portal banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)

Foram utilizados os valores encontrados. Sendo assim, o valor médio estimado da contratação será de **R\$ 31.180,72 (trinta e um mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)**.

## **10. Adequação orçamentária**

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2025, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto 5013 - Aquisição de Bens de Consumo  
Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

## **11. Das obrigações**

### **11.1. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **11.2. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 12. Das infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **13. Dos Reajustes**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **14. Do Foro**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 08:37:28.*

**SAULO SANTOS DA SILVA**

Demandante

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

**Estudo Técnico Preliminar 52/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 000105/2025-48

**2. Objeto**

Aquisição de café, açúcar sache, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável, sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento do almoxarifado e ao suprimento das reuniões institucionais, eventos e atividades administrativas realizadas pelo Regional.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Almoxarifado	Saulo Santos da Silva

**4. Descrição da necessidade**

Aquisição de gêneros de alimentação para atendimento da agenda de compras de material de consumo coordenado pelo departamento de estoque para o ano de 2025, cujo objetivo é o abastecimento do almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO) com materiais importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade;

O regional recebe diariamente em suas instalações um significativo número de profissionais da contabilidade, bacharéis em contabilidade com a intenção de obter seu registro profissional junto a instituição, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Instituição, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada;

O resultado esperado é suprir o estoque com gêneros de alimentação (café, açúcar sachê, adoçante dietético em pós, em sachê e mini pá em plástico para misturar café) suficientes a atender o público interno e transeunte do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO), garantindo assim o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia Federal;

Estimou-se à aquisição dos materiais com base no demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, etc; (em anexo).

A aquisição do (s) bem (ns) está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCGO, em conformidade com o (s) objetivo (s):

- Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do CRC´s.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas do CRCGO, a entrega deverá ser realizada na Sede do CRCGO sito à Rua 107 nº 151 – Setor Sul – CEP 74085-060 – Goiânia/GO, conforme os itens e quantidades a serem discriminados no Termo de Referência, considerando as demandas consolidadas.

O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021 inciso II.

O objeto contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### Requisitos Técnicos para o Item 1 - **CAFÉ EM PÓ**

- Apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. O produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e UND 1, conforme exigência dos Órgãos de Controle.
- A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.

### Requisitos Técnicos para o Item 2 - **AÇUCAR GRANULADO EM SACHE**

- Açúcar granulado em Sachê. Caixa com 400 sachês de 5g cada. Açúcar refinado granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem primária sachê devidamente lacrada, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. As condições deverão estar de acordo com resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.

### Requisitos Técnicos para o Item 3 - **ADOÇANDO DIETÉTICO EM PÓ**

- Adoçante dietético em pó de sucralose, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem (frasco) com 100 (cem) ml. Data de validade não inferior a 8 (oito) meses.

### Requisitos Técnicos para o Item 4 - **MINI TALHER DESCARTÁVEL**

- (TALHER DESCARTÁVEL) MEXEDOR DE LÍQUIDO CRISTAL: Material plástico, cor cristal. Medidas: 11cmx12cm. Pacote com 500 unidades. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Caracteriza-se como serviço de Natureza não continuada, o objeto destina-se para entrega imediata, escopo, mediante Nota de Empenho.

As entidades interessadas em realizar o certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar Documentação fiscal atualizada do Estatuto ou Contrato Social.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao presente objeto.

## 6. Levantamento de Mercado

Para a presente pesquisa de preços utilizou-se o seguinte método estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A Administração compôs a cesta de preços a partir da seguinte pesquisa:

***I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços ;***

## 7. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de serviço comum na Administração Pública, e ainda, considerando sua natureza, não se vislumbra no mercado outras alternativas ou soluções diferenciadas que venham substituir a forma/modelo da presente contratação, além do mais, essa é a forma padrão utilizada pelos entes públicos nas contratações dessa natureza. Acrescenta-se que na pesquisa realizada verificou-se que outras instituições públicas adotam a presente forma de contratação.

- a) Aquisição será por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, para atender as necessidades do CRCGO.
- b) A solução visa suprir as demandas de consumo interno do Regional;
- c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações necessárias ao bom cumprimento do objeto.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa do quantitativo a ser contratado, o Departamento de Almojarifado, efetuou o levantamento das demandas, sendo na seguinte descrição:

ITEM	UN	QTD	OBJETO
1	PCT	700	<p>Requisitos Técnicos para o Item 1 - <b>CAFÉ EM PÓ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Café em pó</b>, tipo SUPERIOR, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. O produto deve apresentar validade mínima de 18 meses estampada no rótulo da embalagem e apresentar o mínimo de 15 meses de vida útil, na data do recebimento. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e UND 1, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto. Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522)</li> </ul>
2	CX	06	<p>Requisitos Técnicos para o Item 2 - <b>AÇUCAR EM SACHÊ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Açúcar em Sachê. Caixa com 400 sachês de 5g cada. Açúcar granulado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho.</li> </ul> <p>Embalagem primária sachê devidamente lacrada, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. As condições deverão estar de acordo com resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marca-Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
3	cx	02	<p>Requisitos Técnicos para o Item 3 - <b>ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoçante Dietético, Apresentação:</li> <li>• Em Pó, Tipo: Não Calórico Com Sucralose/Acesulfame-K. Fornecimento:</li> <li>• SACHE 600mg</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código do Item: 8925.002.0033</li> <li>• (ID - 184008)</li> <li>• Marca-Referência indicativa de parâmetro de qualidade: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
4	PCT	06	<p>Requisitos Técnicos para o Item 4 - <b>(TALHER DESCARTÁVEL) MEXEDOR DE LÍQUIDO CRISTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material plástico, cor cristal. Medidas: 8,5cm.</li> <li>• Pacote com 500 unidades. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.</li> <li>• Marca-Referência indicativa de parâmetro de qualidade: MEXA BEM, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.180,72

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através do Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e cotação direta em sítios eletrônicos especializados, para a estimativa prévia dos valores da contratação pretendida.

Item	Especificações técnicas	Média Valor unitário	Quantidade	Valor Total
01	Aquisição de Café, empacotado à vácuo, Pacote de 500g, tipo exportação, extra forte,	R\$ 43,30	700	R\$ 30.310,00
02	Açúcar Sachê	R\$ 24,61	06	R\$ 147,66
03	Adoçante dietético em pó	R\$ 24,93	02	R\$ 49,86
04	Mexedor de café descartável	R\$ 11,22	60	R\$ 673,00

Valor total estimado: R\$ 31.180,72(trinta e um mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2025, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto 5013 - Aquisição de Bens de Consumo  
Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado refere-se a disponibilidade dos itens pretendidos, visando, dessa forma, o bem estar e o cumprimento das políticas públicas propostas e qualidade na prestação de serviços desta Autarquia.

## **14. Providências a serem Adotadas**

O CRCGO nomeará funcionários para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato ou documento equivalente, para atuação na fiscalização, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

Quanto ao ambiente, não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCGO nem fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto deste ETP. O órgão possui estrutura física e a sua rotina de gestão de estoques

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais diretos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição.14.2. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.14.2.

Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 15:56:06.

**SAULO SANTOS DA SILVA**

Demandante

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de café, açúcar, adoçante dietético e mexedores descartáveis para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) é considerada viável e essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais. A seguir, detalhamos os motivos que embasam essa decisão.

### Atendimento à Demanda e Continuidade Operacional

A compra desses itens é fundamental para suprir a necessidade constante e contínua de abastecimento para eventos, reuniões e rotinas administrativas. Sem esses produtos, as operações do CRCGO poderiam ser

prejudicadas, comprometendo a experiência de membros, visitantes e colaboradores e a fluidez das atividades diárias. A aquisição regular assegura que o fornecimento seja ininterrupto, permitindo que o Conselho mantenha seu cronograma de atividades sem falhas.

### **Garantia de Qualidade e Conformidade**

Priorizamos a aquisição de produtos que atendam a rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar. Para isso, exigimos que os itens possuam certificações de órgãos competentes, como a ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Além disso, a exigência de laudos e selos de pureza, como o Selo de Pureza ABIC, garante que os produtos consumidos no CRCGO sejam de procedência confiável, estejam em conformidade com a legislação e ofereçam segurança aos usuários.

### **Otimização e Eficiência nos Processos de Compra**

A aquisição desses itens foi planejada com base em um estudo preliminar das necessidades de consumo e nas estimativas do supervisor de Patrimônio e Estoque. Esse planejamento evita tanto a escassez quanto o desperdício, refletindo um processo de aquisição eficiente e um controle preciso de inventário. Compras em maior volume também possibilitam a obtenção de melhores preços, otimizando o orçamento do Conselho e contribuindo para uma gestão financeira mais econômica e eficiente.

### **Promoção do Bem-Estar e Inclusão**

O fornecimento de café, açúcar e adoçante demonstra a preocupação da instituição com o bem-estar de sua equipe e visitantes, criando um ambiente mais acolhedor e confortável. A disponibilidade de adoçante dietético, em particular, atende a colaboradores e visitantes que buscam alternativas mais saudáveis, tornando o ambiente de trabalho mais inclusivo e preocupado com as necessidades individuais. O uso de misturadores descartáveis, por sua vez, aumenta a praticidade e a higiene, facilitando o manuseio das bebidas durante os eventos.

### **Suporte a Eventos e Atividades Institucionais**

Os produtos a serem adquiridos são essenciais para o sucesso e a organização de eventos, reuniões e outras atividades do CRCGO. A oferta desses itens contribui diretamente para a experiência dos participantes, elevando a imagem e a percepção de profissionalismo do Conselho. Um fornecimento contínuo e de qualidade é fundamental para proporcionar um ambiente satisfatório e produtivo para todos.

### **Conformidade Legal e Transparência**

A compra desses itens está em total conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Ao exigir documentação como laudos de qualidade e selos de pureza, o processo de aquisição segue os princípios de legalidade, eficiência e transparência, garantindo que o CRCGO cumpra com todas as exigências de controle e auditoria.

Com base em todos esses pontos, a contratação para o fornecimento de café, açúcar em sachê, adoçante em pó em sachê e misturadores de café descartáveis é plenamente justificada. As demais informações necessárias para o Termo de Referência serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar a ser finalizado pela equipe de planejamento.





## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Aquisição de Café, empacotado à vácuo, Pacote de 500g, tipo exportação, extra forte,	R\$ 43,30	R\$ 43,30	2,41	5,57	Média	R\$ 41,59	R\$ 43,30	R\$ 43,30
Açúcar Sachê	R\$ 24,61	R\$ 24,61	3,28	13,32	Média	R\$ 22,29	R\$ 24,61	R\$ 24,61
Adoçante dietético em pó	R\$ 24,93	R\$ 27,90	15,67	62,85	Média	R\$ 7,99	R\$ 27,90	R\$ 27,90
Mexedor de café descartável	R\$ 11,22	R\$ 9,80	6,32	56,37	Média	R\$ 5,25	R\$ 9,80	R\$ 9,80

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Para servir a visitantes e funcionários do CRCGO.	un	700,00	---	Preço Manual	CAFE PILAO - CABOCLO LTDA	---	R\$ 45,00	R\$ 43,30	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	---	R\$ 41,59		VÁLIDO	
2	Açúcar granulado de classe cristal branco, refinado e de textura fina. Apresentado em sachês individuais de 5g, com grãos de tamanho uniforme que se dissolvem facilmente.	cx	6,00	conselho regional de odontologia do df	Compras.gov.br	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 26,93	R\$ 24,61	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	---	R\$ 22,29		VÁLIDO	
3	Adoçante em pó de alta intensidade, sem calorias, com 600mg de peso líquido. A sucralose é um adoçante de sabor doce concentrado, adequado para substituição do açúcar.	cx	2,00	MUNICIPIO DE TACIBA / 1497 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANA PAULA DE ASSIS BATISTA TACIBA	Micro Empresa	R\$ 7,99	R\$ 24,93	INEXEQUÍVEL	28,64% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Preço Manual	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	---	R\$ 27,90		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	TRIGO FOOD COMERCIO LTDA	---	R\$ 38,90		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	116,77% superior que a média dos demais preços obtidos
4	Utensílio descartável de 8,5 cm de comprimento, feito de material plástico, com formato de mini remo. A embalagem contém 500 unidades, sendo ideal para misturar líquidos de maneira prática.	pct	60,00	CAMPOS DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL / 2 - CAMPOS DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Microempresa	R\$ 5,60	R\$ 11,22	<b>INEXEQUÍVEL</b>	67,61% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE VIDEIRA / 03001 - ADMINISTRAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	OUROLIMPE ATACADISTA LTDA	Microempresa	R\$ 10,43		<b>VÁLIDO</b>	
				CAMPOS DO JORDAO CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,25		<b>INEXEQUÍVEL</b>	62,5% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI IMEPI	Bolsa de Licitações e Leilões	BMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 9,17		<b>VÁLIDO</b>	
				Câmara Municipal de Amargosa	Portal de Compras Publicas	JAQUELINE SANTOS AMORIM	---	R\$ 15,00		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	43,32% superior que a média dos demais preços obtidos
				Município de Turvo	Prefeitura Municipal de Turvo/PR	LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Microempresa	R\$ 21,88		<b>EXCESSIVAMENTE ELEVADO</b>	140,7% superior que a média dos demais preços obtidos





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

Justificativa de Preços do MCP nº 0985669/2025/CRCGO-LIC/CRCGO-ASSEX/CRCGO-VPAP/CRCGO

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS DO MCP

**Objeto:** Dispensa Eletrônica para aquisição Aquisição de café, açúcar sachê, adoçante dietético em pó em sachê e mexedor de plástico descartável, sob ordem de fornecimento, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento do almoxarifado e ao suprimento das reuniões institucionais, eventos e atividades administrativas realizadas pelo Regional.

**Fundamentação Legal:** A presente justificativa de preços tem como base a Instrução Normativa 65, que rege a pesquisa de preços, e o Artigo 5º, Inciso I, da mesma norma, que estabelece o critério de julgamento de menor preço. A adoção desse método busca a economicidade e a eficiência na aquisição, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**Metodologia de Pesquisa de Preços :** A estimativa dos preços foi realizada com base na média dos valores obtidos através de uma pesquisa de mercado ampla e detalhada. A principal fonte de pesquisa utilizada foi o Banco de Preços, uma plataforma paga do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO). Essa plataforma assegura que a pesquisa de preços esteja em conformidade com as metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o que confere precisão e confiabilidade aos cálculos apresentados.

#### **Análise dos Itens e Preços Estimados :**

**Café, empacotado à vácuo, Pacote de 500g, tipo exportação, extra forte :** O preço estimado para este item é de R\$ 43,30, que corresponde à média dos preços válidos obtidos na pesquisa. A pesquisa incluiu cotações de empresas como CAFE PILAO-CABOCLO LTDA (R\$ 45,00) e CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (R\$ 41,59).

**Açúcar Sachê:** O preço estimado é de R\$ 24,61, baseado na média dos preços válidos. As cotações para este item incluíram NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (R\$ 26,93) e MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (R\$ 22,29).

**Adoçante dietético em pó:** O preço estimado para este produto é de R\$ 24,93. A pesquisa encontrou valores como R\$ 7,99 (INEXEQUÍVEL) , R\$ 27,90 (VÁLIDO) e R\$ 79,90 (VÁLIDO). É importante destacar que um valor foi considerado inexequível por ser 28,64% inferior à média dos outros preços obtidos.

**Mexedor de café descartável:** O preço estimado é de R\$ 11,22, a partir da média dos preços válidos apurados. A pesquisa incluiu cotações como R\$ 5,25 (INEXEQUÍVEL) , R\$ 9,17 (VÁLIDO) , R\$ 15,00 (EXCESSIVAMENTE ELEVADO) e R\$ 21,88 (EXCESSIVAMENTE ELEVADO).

#### **Análise dos Critérios Estatísticos:**

A análise dos preços foi realizada considerando os critérios estatísticos de preços excessivamente elevados (valores superiores a 30% da média) e inexequíveis (valores inferiores a 70% da média). Esses critérios garantem que a estimativa de preços seja realista e justa, excluindo cotações que não refletem o mercado.

Responsável pela Elaboração:  
Admilton Silva, Departamento de Licitações e Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 22/08/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0985669** e o código CRC **D7E3BB6C**.

Referência: Processo nº 9079602110000933.000105/2025-48

SEI nº 0985669